

PORTARIA Nº 075/2020
De 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre afastamento de servidores das atividades para concorrer a cargo de vereador no pleito eleitoral de 2020.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, SP, usando das atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64/1990, a qual visa a proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato;

CONSIDERANDO os novos requerimentos administrativos dos servidores públicos municipais protocolados até esta data, bem como, a Portaria nº 67/2020 que já dispôs sobre os requerimentos anteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam outorgadas e ratificadas as desincompatibilizações dos servidores públicos relacionados, para que se possa proceder a habilitação ao cargo político-eletivo de vereador neste Município, conforme listado:

NOMES	REQUERIMENTOS
Angelo Geraldo Migliani	2047/2020
Carlos Roberto Dezani	2679/2020
Djalma Laurindo da Silveira Correia	2755/2020
Flávio Antônio Portela	2751/2020
Gerson Antônio Salles	2768/2020
Helda Cristina Pessin Cavalcante	2021/2020 – 2196/2020
Hernani José Antunes de Lima	2770/2020
Ivete Aparecida Migliani	2033/2020 – 2611/2020
Izorilda Neres Martins	2706/2020
João Paulo Brunhera	2132/2020 – 2696/2020
José Francisco de Moura Campos	2701/2020
Luis Adriano dos Santos	2149/2020 - 2265/2020
Marcos Eduardo de Mello	2702/2020
Marcos Roberto Chennedje	2772/2020
Maria Aparecida Bellussi Pavan	2049/2020 - 2615/2020
Nilso Ventris	2136/2020
Pedro dos Santos	2709/2020
Regina Maria de Araújo Abdala	2708/2020
Roseval Wilson Fernandes	2711/2020
Rosilene Angélica Bordignon	2769/2020
Sanny Lourdes Vaz de Moura	2765/2020
Sérgio Honório	2779/2020
Tiago Roma Zanchetta	2767/2020
Wagner Ferreira da Silva	2036/2020

§ 1º Considerando a data do pleito, 15 de novembro de 2020, e a natureza ao cargo concorrido, o afastamento será de 3 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

§ 2º Durante o período do afastamento obrigatório prévio à disputa eleitoral, o servidor não estará sujeito às condições especiais que dão ensejo ao recebimento de adicionais de insalubridade/periculosidade, adicional noturno, horas extraordinárias e gratificação especial por jornada de trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, na forma da lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 14 de agosto de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo